



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 2.876, DE 03 DE MAIO DE 2022.
(DOM 03.05.2022 – N. 5334, ANO XXIII)

ALTERA a Lei n. 2.430, de 7 de maio de 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Ficam criados três mil e quinhentos cargos de Professor Nível Superior de provimento efetivo por habilitação em concurso público na forma constitucional e das especificações de editais específicos, os quais passam a integrar o Anexo I da Lei n. 1.126, de 5 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus.

Art. 2.º O Anexo da Lei n. 2.430, de 7 de maio de 2019, que altera a Lei n. 2.315, de 24 de maio de 2018, que alterou da Lei n. 1.126, de 5 de junho de 2007, passa a vigorar com a redação na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 03 de maio de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

Este texto não substitui o publicado no DOM de 03.05.2022 – Edição n. 5334, Ano XXIII.

ANEXO ÚNICO

CARGO	QUANTITATIVO
PEDAGOGO	1.081
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	11.500



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, terça-feira, 03 de maio de 2022.

Ano XXIII, Edição 5334 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.876, DE 03 DE MAIO DE 2022

ALTERA a Lei n. 2.430, de 7 de maio de 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Ficam criados três mil e quinhentos cargos de Professor Nível Superior de provimento efetivo por habilitação em concurso público na forma constitucional e das especificações de editais específicos, os quais passam a integrar o Anexo I da Lei n. 1.126, de 5 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus.

Art. 2.º O Anexo da Lei n. 2.430, de 7 de maio de 2019, que altera a Lei n. 2.315, de 24 de maio de 2018, que alterou da Lei n. 1.126, de 5 de junho de 2007, passa a vigorar com a redação na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 03 de maio de 2022.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

CARGO	QUANTITATIVO
PEDAGOGO	1.081
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	11.500

LEI Nº 2.877, DE 03 DE MAIO DE 2022

CONSIDERA de Utilidade Pública a Associação Educacional, Esportiva e Social Voz Ativa (AEESVA).

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Educacional, Esportiva e Social Voz Ativa (AEESVA), instituição sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Manaus, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 27.740./0001-14, localizada na Rua 175, Núcleo 15, n. 77, Quadra 328, Bairro Cidade Nova, CEP 69.098-060.

Art. 2.º A Utilidade Pública prevista no art. 1.º desta Lei aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manaus, responsabilizando-se a Prefeitura de Manaus pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 03 de maio de 2022.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

LEI Nº 2.878, DE 03 DE MAIO DE 2022

INSTITUI o dia 20 de março como o Dia do Cobrador de Ônibus.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído o dia 20 de março como o Dia do Cobrador de Ônibus, passando a constar no Calendário Oficial da Cidade de Manaus.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 03 de maio de 2022.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus